



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2021

De 13 de dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO AJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º *caput* e parágrafo único, da referida lei, oriundos do tesouro municipal, bem para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 8º, do mesmo diploma normativo.

Art. 2º - Fica acrescida, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2021, uma parcela adicional ao repasse mensal, oriunda do tesouro municipal, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em consequência do apurado no processo administrativo de nº 7711/2021, para cobertura de déficit apresentado.

Art. 3º - A subvenção financeira prevista no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.290, de 26 de dezembro de 2018, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, fica acrescida, extraordinariamente, no mês de dezembro de 2021, da importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos das Portarias GM/MS nº 2.237, de 2 de setembro de 2021 e GM/MS nº 2.999, de 03 de novembro de 2021, medidas de enfrentamento ao Novo Corona Vírus – COVID-19.

Art. 4º - A subvenção financeira mensal, oriunda do tesouro municipal, a partir de janeiro de 2022, fica reajustada e será repassada pela Prefeitura em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalizando um montante de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais) ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Fica fazendo parte da presente o Plano Operativo para o ano de 2022, com vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme ANEXO I.

Art. 6º – As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa 0014 – Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2093 – Subvenção Santa Casa – SUS

Destinação do Recurso: 05.302.000 –

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Projeto/Atividade: 2187 – Subvenção Santa Casa – Medidas Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – COVID-19.

Destinação do Recurso: 05.312.000 – COVID

3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Projeto/Atividade: 2037 – Subvenção Santa Casa – recursos próprios

Destinação do Recurso: 01.310.000 – Saúde Geral

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ DE CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 123/2021 De 13 de dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO AJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br
Protocolo N.º 0762-2021
Projeto de Lei 0123-2021
14/12/2021 15:41:15
ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

Mensagem Justificativa n.º 94/2021

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para celebração de 10º Termo Aditivo ao convênio de nº 02/2018, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, para adicionar valores, tanto nos recursos oriundos do tesouro municipal, quanto para os valores oriundos do tesouro da União, por força das Portarias GM/MS nº 2.237, de 2 de setembro de 2021 e GM/MS nº 2.999, de 03 de novembro de 2021, medidas de enfrentamento ao Novo Corona Vírus – COVID-19.

O presente projeto adiciona recursos para cobrir déficit apresentado no exercício e prevê parcela adicional extraordinária no mês de dezembro de 2021, a fim de possibilitar à entidade honrar os compromissos já assumidos.

Ainda, há prorrogação de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, que autorizou a celebração do instrumento de convênio original.

Destaca-se que o novel Plano Operativo que passará a vigor de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 prevê a inclusão de médico pediatra para atendimentos de urgência e emergência, além do aumento no quantitativo de exames laboratoriais, demanda necessária para atendimento da adequado da população, para tanto foi imperioso o aumento de repasse dos recursos do tesouro municipal.

É notório que a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL vem realizando os trabalhos, com profissionais capacitados, prestando serviços médicos ambulatoriais, internações e cirurgias em geral, além de outras especialidades da área da saúde, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas, em complementação aos serviços públicos da saúde, executando seu projeto proposto com capacidade técnica e operacional. Ademais é mister adequar o convênio vigente as demais alterações pleiteadas no projeto em questão, de modo a consolidar um melhor atendimento ao interesse público envolvido.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº** , e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.223.593-8, inscrito no CPF sob nº 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o convênio original em sua cláusula vigésima segunda para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2022.

CLÁUSULA 02 – Fica acrescido ao convênio original, o Plano Operativo de 2022, com vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, ANEXO I.

CLÁUSULA 03 – Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DOS RECURSOS COMPLEMENTARES**, passando a vigor da seguinte forma:

Além dos recursos financeiros destacados na cláusula décima primeira, necessários à cobertura das despesas previstas neste **CONVÊNIO**, a **PREFEITURA** repassará ao **CONVENIADO**, recursos complementares, onerando o Tesouro do Município, em conformidade com critérios a serem estabelecidos em Resolução, em função do desempenho assistencial e gerencial, que integrarão o presente para todos os efeitos no valor anual R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), correspondente a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) mensais.

CLÁUSULA 04 – -Fica acrescida, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2021, uma parcela adicional ao repasse mensal, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo do tesouro municipal, em consequência do apurado no processo administrativo de nº 7711/2021, para cobertura de déficit apresentado.

CLÁUSULA 05 - Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE FNS E FAEC, PARÁGRAFO TERCEIRO**, a fim de adicionar, extraordinariamente, no mês de dezembro de 2021, da importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos das Portarias GM/MS nº 2.237, de 2 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2021 e GM/MS nº 2.999, de 03 de novembro de 2021, medidas de enfrentamento ao Novo Corona Vírus – COVID-19.

CLÁUSULA 06 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original, contando com as alterações subsequentes expressas nos termos aditivos anteriores ao presente instrumento.

CLÁUSULA 07 – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento conforme o seguinte:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Saúde e Bem Estar.

Função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa 0014 – Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2093 – Subvenção Santa Casa – SUS

Destinação do Recurso: 05.302.000 –

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Projeto/Atividade: 2187 – Subvenção Santa Casa – Medidas Enfrentamento ao Novo Corona Vírus – COVID-19.

Destinação do Recurso: 05.312.000 – COVID

3.3.50.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Projeto/Atividade: 2037 – Subvenção Santa Casa – recursos próprios

Destinação do Recurso: 01.310.000 – Saúde Geral

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA 08 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Convênio na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 13 de dezembro de 2021.



MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO I

PLANO OPERATIVO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

Perfil assistencial da instituição:

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

Tipos de Atendimento:

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

A- ATENÇÃO À SAÚDE

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;
- 2) nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clínica médica e 13,9% em pediatria;
- 3) foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.

- As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.
- Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra referência, protocolos de encaminhamento, etc.
- Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.

X

METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA Total de Consultas Mês	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Fonoaudiologia	40	160	160	160
Ortopedia	120	480	480	480
Pediatria	120	480	480	480
Total	280	1120	1120	1120

PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA Exames e Terapias/ Mês	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre Exames e Terapias	2º Quadrimestre Exames e Terapias	3º Quadrimestre Exames e Terapias
Cirurgias Ambulatoriais	55	220	220	220
Patologia Clínica *	8000	32000	32000	32000
Anatomo e Citopatológico	06	24	24	24
Radiodiagnóstico Total	825	3.300	3.300	3.300
Total	8886	34.544	35.544	35.544

* OBS: serão subdivididas em: 3.000 exames destinados ao atendimento Pronto Socorro
5.000 exames destinados à Atenção Básica

* Sendo 1500 (exames hormonais de Rotina) tendo como cota parte Pronto Socorro 300 exames e Atenção Básica 1200. Exames de Rotina, Pronto Socorro 2700 exames e Atenção Básica 3800 exames

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA /EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA Mensal	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pronto Socorro URGÊN/EMRG	3700	14800	14800	14800
PS Observação até 24 hs	300	1200	1200	1200
Total	4000	16000	16000	16000



PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

ESPECIALIDADE ES	Preenchido pela SMS		Proposta - preenchida pelo Hospital			Pactuação entre , Hospital e Gestor(es) do(s) município(s)					
	CNES		TOH Espera da	Mpe	Estimativa de Internação Mês	Pactuação					
	leitos existe ntes	leitos SUS				Leitos SUS	% TOH	mpe	1 ° Quadri mestre	2 ° Quadri mestre	3 ° Quadri mestre
Clínica Médica	15	11	49,50	3,40	83	15	62,7	3,4	332	332	332
Obstetrícia	7	5	26,30	2,40	23	5	36,8	2,4	92	92	92
Pediatria	6	5	11,60	2,60	8	5	13,90	2,6	32	32	32
Cirurgia Geral	3	2	31,80	2,20	13	2	47,6	2,2	52	52	52
Psiquiatria	4	4									
Total	35	27			127	27					
UTI Adulto											
UTI Infantil											
UTI Neonatal											
Leitos Complementares	0	0									
Leito Dia - Cirúrgico											
Leito Dia - Clínico											
Leito Dia - Psiquiatria											
Crônicos											
TOTAL											

OBS: Leitos psiquiátricos destinados somente para estabilização do quadro, em casos de necessidade de avaliação de psiquiatra ou acompanhamento ambulatorial será encaminhado ao centro de atenção psicossocial do Município.

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

➤ Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

Indicador: Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

Indicador : SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra referência, protocolos de encaminhamento.



Indicador: Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

➤ Comissão de Revisão de Óbitos

Indicador: Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

Indicador: Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

Indicador: Cumprimento das metas físicas pactuadas.

B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

➤ Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

Indicador: Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

➤ Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

Indicador: Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos

B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

➤ Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

Indicador: Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

Indicador: Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos



- Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

Indicador: Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

B.3 - Política Nacional de Medicamentos

- Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

Indicador: Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.4 - Saúde do Trabalhador

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

Indicador: Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

B.5 - Alimentação e Nutrição

- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador: Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.6 - Saúde da Mulher

Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

Indicador: Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

B.7 - HIV/DST/AIDS

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

Indicador: Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

Indicador: Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

B.8 - Urgência e Emergência

- Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

Indicador: Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro. Peso na avaliação = 4 ponto.



➤ Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas
Indicador: Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

Indicador: Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes. Peso na avaliação = 6 pontos

C) GESTÃO HOSPITALAR

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

➤ Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

Indicador: Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

Indicador: Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

1. Internação:

Número de internações por especialidade

Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade

Média de permanência por especialidade

Taxa de Ocupação por especialidade/clínica

Taxa de cesárea

Taxa de mortalidade

Taxa de internação de urgência

➤ Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

➤ Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

2. Ambulatório:

Número de consultas por especialidade/mês

% de primeiras consultas por especialidade

% de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência

Número de Atendimentos por especialidade/mês;

Taxa de ocupação dos leitos de observação;

Média de permanência;

Índice de prognóstico.



D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

➤ Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

Indicador: Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presença. Peso na avaliação = 7 pontos

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convenio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

➤ Metas Quantitativas:

Áreas	Faixa de Desempenho Metas Quantitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
I. Atenção à Saúde II. Gestão Hospitalar	De 90% a 110%	100% do valor
	De 80% a 89%	90% do valor
	70% a 79%	80% do valor

➤ Metas Qualitativas:

Áreas	Apoio a Política	Total de Pontuação Possível	Total de Pontuação Obtida
Atenção à Saúde	Atenção à Saúde	25	
Políticas Prioritárias do SUS	Humanização	5	
	Atenção à Saúde Materno Infantil	10	
	Política Nacional de Medicamentos	5	
	Saúde do Trabalhador	5	
	Transplante	0	
	Sangue	0	
	Alimentação e Nutrição	5	
	Saúde da Mulher	5	
	HIV / DST / AIDS	5	
	Urgência e Emergência	13	
Gestão Hospitalar	Gestão Hospitalar	15	
Desenvolvimento Profissional	Desenvolvimento Profissional	7	
Total da Pontuação		100	



Áreas	Faixa de Desempenho Metas Qualitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Metas Qualitativas	De 90% a 110%	100% do valor
	De 81% a 89%	90% do valor
	70% a 80%	80% do valor

AValiação DO PERÍODO

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
MÉDIA GERAL	

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, preza pela excelência em todos os atendimentos médicos. O atendimento na Clínica Médica e atendimento de Urgência/Emergência já é uma realidade na entidade e vamos manter o bom atendimento como de costume. Realizamos atendimentos de Especialidades como Fonoaudiologia (Recém Nascido) e Ortopedia (Traumas).

Propomos no Plano de Trabalho 2.022 o atendimento de Pediatria no Pronto Socorro (três vezes por semana), visto que vem sendo muito requisitado pelos munícipes.

Observamos que a demanda de exames laboratoriais pactuado nos planos de trabalho de anos anteriores estava defasado, assim propomos o acréscimo na realização de exames laboratoriais de 5.500 exames para 8.000 exames a partir de 2.022.

As propostas acima tem como objetivo melhorar o atendimento aos munícipes, e para isso ocorrerá um dispêndio financeiro maior, assim solicitamos a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul o repasse anual de R\$ 8.400.000,00.

Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão e afirmamos nosso compromisso com toda a população na prestação de serviços médicos.

Clóvis Ruivo de Proença
Gestor Hospitalar

*Ante todo o
exposto, de acordo
o pleiteio.*

Ass:
14/12/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO (ART. 16, § 2º LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ENTIDADE	CONVÊNIO 2021	TOTAL	CONVÊNIO 2022	TOTAL	DIFERENÇA
ASSOC DA SANTA CASA - PILAR DO SUL	12 X 600.000,00	7.200.000,00	12 X 700.000,00	8.400.000,00	1.200.000,00
					0,00
		7.200.000,00		8.400.000,00	1.200.000,00

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/20082021>

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2022 COM + 3,93% DE INFLAÇÃO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA + 3,93%	91.269.754,30
AUMENTO DA DESPESAS COM NOVO CONVÊNIO	1.200.000,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	1,31

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/20082021>

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2023 COM + 3,25% DE INFLAÇÃO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA + 3,25%	94.236.021,31
AUMENTO DA DESPESAS COM NOVO CONVÊNIO	1.239.000,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	1,31

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/20082021>

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2024 COM + 3,00% DE INFLAÇÃO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA + 3,00%	97.063.101,95
AUMENTO DA DESPESAS COM NOVO CONVÊNIO	1.276.170,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	1,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

AGOSTO 2021	87.818.487,73
-------------	---------------

02.05 –Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)

Natureza da Despesa	10.302.0014.2037.0000 - SUBVENÇÃO SANTA CASA - Recursos Próprios	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS PREVISITAS	SALDO DE DOTAÇÃO
3.3.50.43.00 **	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.200.000,00	8.400.000,00	-1.200.000,00
TOTAL		7.200.000,00	8.400.000,00	-1.200.000,00

** NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO DE 2022

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas de subvenção a SANTA CASA no valor R\$ 8.400.000,00 para 2022, tem garantia de suplementação orçamentária imediata em 2022, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64. Ficando a despesa adequada orçamentária e financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022. Pilar do Sul/SP, 13 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CNPJ:46634473/0001-41

Orçamento Programa - Exercício de 2022

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
1				MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL		
02				EXECUTIVO		
02	05			SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
02	05	00		SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)		
	10			Saúde		
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
	10	302	0014	MANUTENÇÃO DA SAUDE		
	10	302	0014	2093	0000	Subvenção Santa Casa - SUS
189			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		0.05.00-302 000 2.363.195,00
Total						2.363.195,00
Código de Aplicação						
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			2.363.195,00		
000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			2.363.195,00		
TOTAL				2.363.195,00		

Segue os dados da Ficha Orçamentária nº 189, constante da LOA 2022, conforme a Lei da LOA 3603/2021, onde demonstra a fixação da despesa orçamentária. Informamos que a mesma poderá ser suplementada se necessário, nos termos de autorização em Lei.

Pilar do Sul/SP, 13 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CNPJ:46634473/0001-41

Orçamento Programa - Exercício de 2022

FICHAS DA DESPESA

Page 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1		MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL					
02		EXECUTIVO					
02	05	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)					
02	05 00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR (SSABES)					
	10	Saúde					
	10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
	10 302 0014	MANUTENÇÃO DA SAUDE					
	10 302 0014 2037 0000	Subvenção Santa Casa - recursos próprios					
188		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			0.01.00-310 000	7.200.000,00
Total							7.200.000,00
Código de Aplicação							
310	SAÚDE-GERAL					7.200.000,00	
000	SAÚDE-GERAL					7.200.000,00	
TOTAL							7.200.000,00

Segue os dados da Ficha Orçamentária nº 188, constante da LOA 2022, conforme a Lei da LOA 3603/2021, onde demonstra a fixação da despesa orçamentária. Informamos que a mesma poderá ser suplementada se necessário, nos termos de autorização em Lei.

Pilar do Sul/SP, 13 de Dezembro de 2021.

MARCO AURELIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
110.492.378-54

EDISOM AP. DOS SANTOS ZAKS
CONTADOR
189.166.178-71

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
027.110.638-79